Revista Internacional d'Humanitats N. 71 set-dez 2027
CEMOrOc-Feusp / Univ. Autònoma de Barcelona

NA ANOMIA E NO DECAIMENTO

EMERGÊNCIA DO VALOR JUSTIÇA

Paulo Ferreira da Cunha[1]

Resumo: A partir da leitura de alguns textos clássicos helénicos, e de um relato de participação num júri de tribunal do escritor André Gide, o autor reflete sobre a emergência do valor Justiça num contexto de situações anómics e de "queda", ou de como a Justiça deve vencer a injustiça envolvente.

Palavras-chave: justiça, injustiça, Medeia, Antígona, Sófocles, Eurípides, André Gide, Heródoto, anomia,

Abstract: Drawing on the reading of selected classical Greek texts and on a André Gide's account of his participation as a juror in a court of assizes, the author reflects on the emergence of the value of Justice in contexts of anomie and "fall", as well as on the imperative for Justice to prevail over the surrounding injustice.

Keywords: Justice, injustice, Medea, Antigone, Sophocles, Euripides, André Gide, Herodotus, anomie.

De tous temps les tribunaux ont exercé sur moi une fascination irrésistible

André Gide – *Souvenirs de la cour d'assises*, p. 11.

Aos meus colegas Juristas

e em especial aos do Supremo Tribunal de Justiça,

om admiração e reconhecimento.

[1] Juiz Conselheiro jubilado do Supremo Tribunal de Justiça, Portugal.

I

Em torno de Heródoto, Eurípides e André Gide

Em matéria de encontros bibliográficos (ignoro o que se possa passar com outros – embora tenha as minhas suspeitas...), estou intimamente persuadido de que não pode haver coincidências.

Em tempo de balanço e reflexão, escolhi – sem ter escolhido (vieram-me ter à mão) – dois livros para me acompanharem numa pequena excursão ao Café junto de minha casa para me animar um pouco com uma pequena taça do homónimo líquido, em versão longa, com mais água... Que livros, então, me procuraram e que acomodei facilmente numa *bandolera* marca (também literária, à sua maneira) "Coronel Tapioca"? Foram uma tradução da "Loeb Classical" de alguns clássicos greco-latinos[2], e um extrato, de *Souvenirs da Cour d'assises*, de André Gide, dos *Souvenirs et voyages* da biblioteca da Pléiade, em bonita edição de bolso com o inevitável martelo de juiz na capa[3].

O que começa a ser interessante é que, folheando a primeira antologia, dois textos chamaram a minha atenção, ao ponto de os ter lido completamente de um trago: uma passagem de Heródoto, nas *Guerras Pérsicas* (1., 1-4), sobre as causas do conflito entre Gregos e Persas, e a maquinação assassina da ferida Medeia contra Jasão, planeando, por vingança, matar até os filhos de ambos, encenada por Eurípides, na peça Medeia (764-865). Ambos os textos já conhecia, evidentemente, mas noutras versões. E estes excertos têm o condão de concentração da ação, ressaltando o clássico dos clássicos.

São páginas mais plácidas, apesar de tudo, as de Heródoto, que, bom historiador (criador do género e da ciência historiográfica, para não poucos), procura, mesmo sendo grego, não descartar culpas de ambos os lados, e não dar como provado o que são simples tradições. Porém, pulsa aí o rufar dos tambores das guerras e imaginamos (embora sobre tal nada se diga) as terríveis atrocidades, de parte a parte, que os conflitos bélicos sempre engendram. Nunca se dirá suficientemente sobre a banalização de tais conflitos, sobretudo quando decorrem *extra muros*...

---

[2] *A Loeb Classical Library Reader*, Cambridge *et al*., Harvard University Press, 2006.
[3] GIDE, André – *Souvenirs de la cour d'assises*, édition de Pierre Masson, Paris, Gallimard, ed. de 2018.

A passagem da peça *Medeia* leva-nos a um outro nível de tensão. Chega a ser fisicamente perturbadora. Talvez porque a vingança pessoal esteja mais próxima do leitor que as retaliações e represálias entre povos... Não sei...

Depois desta passagem pelos clássicos, que deveria ser, segundo um mito urbano recorrente, pacificadora e transportar-me a olimpos de ataraxia (como se o Olimpo fosse ataráxico!), voltei-me, entre dois goles de café, para o livrinho do autor dos *Moedeiros Falsos.*

Devo dizer que as primeiras páginas me dispuseram muito melhor. Gide participou, em Ruão, como membro de um júri, em julgamentos criminais, de 13 a 25 de maio de 1912. Ao longo desse lapso temporal, na então *Cour d'assises de la Seine-Inférieure*, foram julgados 23 processos criminais: 12crimes de furto (*vols*), 4 atentados ao pudor (*attentats à la pudeur*), 3 ofensas corporais (*coups et blessures*), 1 infanticídio, 1 homicídio, 1 violação e 1 incêndio voluntário (*incendie volontaire*). André Gide integrou efetivamente o júri em 15 desses 23 processos.

Nas primeiras páginas do seu relato, põe em relevo aspetos gerais, pessoais e filosóficos que me predispuseram favoravelmente, talvez pelo estilo ponderado do ensaísta (e, para mais, tendo sido participante dos factos judiciários) em contraposição especialmente com a alta tensão de *Medeia*.

Com efeito, Gide começa por quiçá captar a benevolência do mundo judicial (ou simplesmente ser sincero: mas conseguindo o mesmo efeito) explicando o fascínio que os tribunais sempre sobre si exerceram. Fascínio irresistível, diz mesmo (como citámos em exergo deste apontamento). Literariamente com muito bom efeito, evoca quatro pontos que o atraem em qualquer cidade. Estamos em crer que é um rasgo confessional absolutamente verdadeiro, mas que nos permite uma distensão e uma cumplicidade sã com o autor. Era do que eu precisava, depois do equilíbrio de culpas e raptos de Heródoto, e da dilacerada e dilacerante dor vingativa da personagem de Eurípides.

O jardim, o mercado, o cemitério e o palácio da justiça são quatro pontos cardeais de uma terrinha habitada, não idílica, mas enraizada (não é a Sucupira em que não se morre e assim não se dá uso ao cemitério, para lembrar a paródia de Dias Gomes, *O Bem-Amado,* aliás magnificamente protagonizado em telenovela por Paulo Gracindo). Ou seja, estamos numa terra e numa idade de Homens (lembremos desde logo Vico), de Pessoas, e não dos deuses nem dos heróis, para que certamente remete o imaginário da

Hélade nos dois trechos anteriores, cujo interesse documental e literário, e integração no Cânone clássico, obviamente ninguém pode negar.

Mas Gide tem outro cabedal para o seu texto: e, depois das considerações genéricas, passa para a sua situação concreta de jurado nessa ocasião. Não se trata de olhar a Justiça de fora, mas de dela ser partícipe, coautor e obreiro. É um salto de observação, de lugar da fala, muito significativo, e subtilmente estabelece o confronto entre as ilusões que pode acalentar sobre a Justiça alguém que está de fora (hoje em dia, infelizmente, para uma larga massa são ilusões negativas, ditadas por uma mentalidade de *fake new,* mas nesse tempo poderia tratar-se ainda de uma Justiça idealizada) e a dura realidade da possibilidade, da Justiça possível: "quando se está no banco dos jurados, rediz-se a palavra do Cristo: *Não julgareis*"[4].

Gide não é um niilista ou um anarquista, preconizando a impossibilidade ou a negação da Justiça e dos juízes. Tem a noção do carácter falível, dubitativo e precário da Justiça humana, o que sentiu até à angústia quando se sentou durante aqueles dias no banco dos jurados. E presta uma rara e sincera homenagem aos agentes jurídicos: "o que talvez me haja mais tocado ao longo destas sessões, foi a consciência com que cada um, tanto juízes como advogados e jurados, desempenharam as suas funções"[5].

A obra, contudo, vai contar-nos relatos de questões criminais graves, que chocam a sociedade, que a alarmam, que a alertam, e que ela comete à *Justiça aparelho* a função (*latissimo sensu* e sob benefício de inventário, porque há teorias desavindas) de proteção, retribuição e prevenção

[4] GIDE, André – *Op. Cit*., p. 11. Tradução nossa.
[5] *Ibidem*, p. 12. Tradução nossa.

II

Justiça: Militante, Padecente e Triunfante

A Teologia e ciências (e realidades) afins sempre foram muito inspiradoras para o Direito. Quem, mais atento e com heurística simbólica, não viu já ecos da Santíssima Trindade na também sagrada (embora de sacralidade laica) Separação dos Poderes?[6] Só para avançar um exemplo mais imediatamente inteligível pelo comum dos juristas e dos mortais...

Permita-se-nos assim um novo símile. Tal como na dogmática eclesiológica católica, no contexto da doutrina da *comunhão dos santos*, haverá três igrejas, a militante ou peregrina, na terra, a padecente, em expiação no Além, e a triunfante na Glória e bem-aventurança, com Deus[7], não custará dar um salto metafórico e conceber também três Justiças. Com semelhantes funções e situações.

A *Justiça militante*, em que especialmente os juristas, mas no limite todas as pessoas de boa vontade, reta intenção e ação justa, combatem a injustiça e se esforçam pelo triunfo da Justiça; a *Justiça padecente*, aquela que sofre perseguição e padece pela proclamação ou atividade em prol do Direito e da Justiça (como, por exemplo, deplorava Guerra Junqueiro em texto eloquente[8]), nomeadamente em regimes de arbítrio, ou simplesmente às mãos de poderes, magistraturas ou burocracias que (mesmo em contexto macrodemocrático) não respeitem os direitos, liberdades e garantias; e finalmente a *Justiça triunfante*, que resplandece sempre que se consegue implantar um

---

[6] Inspiração neste sentido, *lato sensu*, se pode colher em obras como SCHMITT, Carl –*Politische Theologie: Vier Kapitel zur Lehre von der Souveränität,* München/Leipzig, Duncker & Humblot, 1922, cap. III; PETERSON, Erik-*Der Monotheismus als politisches Problem*, Leipzig, Hegner, 1935; McILROY, David – «Trinity: Against Leviathan: The Implications of Trinitarian Theology for Constitutionalism», in ARONEY, Nicholas / LEIGH, Ian (eds.) –*Christianity and Constitutionalism*, Oxford, Oxford University Press pp. 347-366; BERNAL, Carlos – «Separation of Powers: The Biblical Foundations of the Separation of Powers and the Catalytic Judicial Role», *Ibidem*, pp. 237-257. Cf. ainda os nossos *Pensar o Direito*, I, *Do Realismo Clássico à Análise Mítica*, Coimbra, Almedina, 1990; Idem, *Teoria Geral do Estado e Ciência Política*, São Paulo, Saraiva , 2018 (Prefácio de Ricardo Aronne).

[7] CONCÍLIO DE TRENTO – *Catechismus Romanus*, Pars I, art. IX, exposição do Credo «Credo sanctam Ecclesiam catholicam»; CONCÍLIO VATICANO II – *Constituição dogmática Lumen gentium*, 21 nov. 1964, §§ 48-51; IGREJA CATÓLICA – *Catecismo da Igreja Católica*, §§ 954-959; PAULO VI – *Solemni Hac Liturgia* (Credo do Povo de Deus), 30 jun. 1968, §§ 29-30.

[8] GUERRA JUNQUEIRO – *Horas de Combate*, Porto, Lello, s.d., p. 8.

regime de Justiça, se alcança a Paz, ou simplesmente se conclui o atribuir o seu a seu dono (*suum cuique tribuere*).

A indagação que se segue tem como pano de fundo esta tríplice distinção. Sendo certo que a atividade jurídica é sobretudo peregrina ou militante, sendo os momentos de padecimento continuado (desde logo, com as inconstitucionalidades sistémicas e persistentes) páginas negras e sempre respigando para todas as realidades, e o coroamento do triunfo da justiça, necessariamente pontual (já a busca da Justiça é *constans et perpetua*). Porém, é do trânsito do padecimento na injustiça para o triunfo da Justiça que se deve tratar, e essa caminhada é a peregrinação do jurista justo e da pessoa justa.

Se não tivermos presente este quadro, será deveras misterioso o entender como a Justiça, que navega entre águas turvas em que, como dizia alguém (talvez inspirado no cardeal Richelieu) há pelo menos um culpado (e note-se o "pelo menos"), quando chega ao provisório porto de uma decisão equitativa, olhe em redor e veja o mar pacificado e o Sol em um horizonte desnublado. Como pode assim apreciar esse seu efémero triunfo? Como foi possível alcançá-lo?

Porto provisório (note-se), porque até o princípio do caso julgado parece em alguns casos decair em prol de recursos infinitos (quantas vezes de má-fé), os quais conseguem alcançar até prescrições em alguns sistemas, o que legitimamente colocará não pequenas perplexidades ao menos no Público em geral, desconhecedor das subtilezas do Processo. Mas, independentemente das debilidades e alçapões dos diferentes sistemas, o que em termos mais radicais surpreende é a divergência ou incompatibilidade, "ontológica" se diria, presente nas coisas da Justiça. Como é possível alcançar a pacificação de espírito (*Et erit opus iustitiae pax, et cutus iustitiae silentium, et securitas usque in sempiternum* – Isaías, XXXII, 17) e ver *que tudo era bom* (Gén. I, 31) quando se faz, ainda que provisoriamente, Justiça, se, por um lado, ela não é definitiva – já o vimos – mas, por outro ainda, se em torno de toda a questão, compondo todo o pleito, constituindo-o, não estão factos risonhos, agradáveis minimamente, leves *q.b.*, sequer profundos, mas precisamente o contrário deles?

Vejamos a questão do lado pessoal de um esteta, de um eticista (não digamos sequer de um moralista), de uma pessoa radicalmente adepta da Beleza e de uma Ordem razoável, digamos mesmo de uma ordem justa. Será que o imbuir-se dessa massa de que

são feitas as causas jurídicas não lhe faz mal e não causa até náuseas? Poderá uma tal pessoa com gosto e com valores profundos e enraizados, vivenciados, lidar facilmente e sem dar, com tais mazelas da natureza ou da condição humana, sem sentir pelo menos alguma repulsa?

Ad Augusta per angusta! o certo é que, no final da questão, quando definitivamente estiver a causa julgada e o houver sido com Justiça, em princípio as pessoas justas (os justos – diga-se sem ironia! E não recordando nomeadamente o título de Camus) rejubilarão porque encarnou mais uma vez o valor Justiça e a encarnação concreta dos valores é motivo de sã e calma alegria para as pessoas comuns (e sabe-se lá se mais ainda para as pessoas de algum modo excecionais, porque mais amigas dos valore)[9]. Estamos persuadido de que essa é a explicação para tantas pessoas sensíveis, ética e esteticamente pautadas por valores mais altos, tenham ao longo dos séculos decidido sacrificar um pouco (ou muito) da sua paz, da sua tranquilidade interior, sujando as mãos (e esquecendo também o título de Sartre) no barro e no sangue da Terra das coisas litigiosas. Para desse barro tingido poder vir a arrancar uma escultura, e uma bela escultura se possível.

A que preço participam na grande roda da Justiça os mais profunda e intimamente convocados pela Arte, pela Filosofia (até pela Ciência, pela Técnica...) ou mesmo pela simples vivência tranquila do *cultivar o seu Jardim,* longe de crimes, trapaças, malquerenças, ou simples mal-entendidos que em bola de neve levam a litígios e burocracias infindas e exasperantes? Decerto pessoalmente o pacato cidadão e o artista, o cientista, o filósofo... pagam todos, cada qual à sua maneira, um preço muito alto.

Ignoro que estigmas e sequelas perenes se não lhes colaram à alma, tornando-os pelo menos mais tristes e nostálgicos de paraísos perdidos, que (para mais) sabem agora inexistentes e até impossíveis. Será que à própria *Elpis* (essa particular Esperança helénica) renunciaram, tantas as sinistras vias da Humanidade que lhes foi dado presenciar?

Não resolveremos a questão de uma penada (ou "canetada") por voluntarismo otimista ou pessimista. Haverá casos e casos. Pessoalmente, achamos que não podendo em absoluto usufruir todos de uma carapaça de insensibilização (isso seria certamente

[9]HESSEN, Johannes – *Filosofia dos Valores*, tradução e prefácio de L. Cabral de Moncada, apresentação de Marina Ramos Themudo, Coimbra, Almedina, 2001.

negativo na própria inserção no mundo do Direito) contudo é necessário que sejam capazes de superar os choques, os traumas, as indignações do submundo e as hipocrisias dos mundos artificiais com que lhes é dado conviver no exercício do seu *múnus.*

Será um mistério que não sejam desses mundos, mas que estejam (quando preciso é) nesses mundos? (recordando o Evangelho de João).

Também deverão ser capazes de ter ruminado e digerido positivamente essa panorâmica do mundo real, numa das suas mais vívidas, flagrantes e dolorosas formas. Isso será estar no mundo, sem por ele ser consumido, engolido, triturado.

Mundo real que têm de conhecer, com as realidades da doença, da guerra, da morte e com todas as injustiças advenientes das mais diferentes fontes.

Paradoxo (ponderemos então) de se tirar a exaltação de fazer viver um valor a partir de atos propulsivos (ou da provocação propulsiva, indutora, catalisadora) das injustiças da existência quotidiana. Pondere-se essa singular situação de redenção que é um valor advindo do decaimento, da queda. É possível a luta da militância jurídica pelo Direito e pela Justiça mesmo em tempos de antidireito e antijustiça, e em que a Ordem começa a claudicar dando espaço à anomia. Como a luz surge das trevas, o Direito justo pode vir à vida da massa informe da injustiça.

Paradoxo, então? Cremos que só parcialmente, ou nem isso. Pois já Aristóteles, na *Ética a Nicómaco*, especificamente no seu célebre Livro V, nos faz pensar que reconhecemos a Justiça pelos sinais da injustiça (aliás, vários sentidos de Justiça e vários sentidos de injustiça são reveladores). Diríamos: como a saúde se valoriza mais através da doença. E esta ideia não é nova; também está no Estagirita: "Muitas vezes, uma disposição contrária é conhecida a partir da disposição que lhe é contrária; outras vezes, as disposições são conhecidas a partir dos sujeitos em que se manifestam. Com efeito, se a boa condição física for evidente, também se torna evidente a má condição; e, a partir dos corpos em boa condição, conhecemos a boa condição, assim como, a partir desta, conhecemos os corpos que a possuem."[10]

Quantos tiveram uma vida de convívio com a injustiça, não assumindo-a, jamais com ela cooperando ou perante ela claudicando, mas observando-a, avaliando-a, julgando-a até, condenando-a, afinal para dela tirarem a Justiça possível, acumularam

[10] ARISTÓTELES – *Ética a Nicómaco*, V, 1, 1129a, 18-26).

um capital de sabedoria, ponderação, moderação, conhecimento da Humanidade que não deveria ser desperdiçado ou esquecido. Nem pelos próprios, que não podem olvidar nem renegar esse legado; nem pela sociedade, que os deveria aproveitar, porque o conhecimento degustado (*sapida scientia* é a sapiência), curtido, vivido, da *arte boa e équa*[11] não é só questão de tribunais e dos aparelhos jurídicos do Estado. Porque a Justiça é permanente interpelação, em praticamente todas as coisas práticas da vida, e até nas mais banais.

Não há, pois, mistério: apenas complexidade e decerto dialética; e os juristas, os bons juristas, estão habituadíssimos a e a outra. Uma das suas virtudes será conseguirem alcançar boa e justa síntese a partir das antíteses. Tão necessárias são as sínteses, união de contrários, designadamente quando operam a superação de diferenças superficiais e adventícias que alguns agigantam, nos tempos agónicos e antagonistas que vivemos.

Poderia ter ocorrido abrir o excelente livro da Loeb umas páginas ao lado, e isso me disporia bem melhor: em tradução de Hugh Lloyd-Jones, a par do original de Sófocles, também nesse precioso livrinho aparece *Antígona* (404-485). A sua lição é imortal e vital para os juristas: Há normas superiores às dos homens, dos poderes, e há pessoas como a "pequena magra" Antígona (como lhe chamaria, elogiosamente, creio, Jean Anouilh) que desafiam os pesados decretos quando não são justos. Pagando com a vida. E por vezes mais que com ela...

Não precisamos (muito pelo contrário) de acrescentar mais crimes ao mundo, como fez Medeia (não foram só os filhos, mas todos os que se lhe interpuseram de algum modo no caminho). Precisamos de menos crimes: quer os reais, quer os imaginados (estes efabulados para alimentar o medo social e gerar as respetivas reações).

Entretanto, fazem falta os Heródotos, mas confesso gostar mais da atitude de André Gide nesta sua pequena, elegante, sincera e tão útil memória.

Porto, 31 de outubro de 2026

(Publicado em 1 de novembro de 2026)

[11] CELSO, D. 1, 1, 1 pr. (Ulpiano, *libro primo institutionum*).